

# MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

## SECRETÁRIA EXECUTIVA

### PORTARIA Nº 1.080, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2004

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e considerando o que consta da Nota Técnica nº 65 /SRH/MP, de 2 de dezembro de 2004, resolve:

Art. 1º Divulgar os dias de feriado nacional e de ponto facultativo no ano de 2005, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I - 1º de janeiro, Confraternização Universal, (feriado nacional);

II - 7 de fevereiro, Carnaval, (ponto facultativo);

III - 8 de fevereiro, Carnaval, (ponto facultativo);

IV - 9 de fevereiro, Quarta-Feira de Cinzas, (ponto facultativo até às 14 horas);

V - 25 de março, sexta-feira, Paixão de Cristo, (feriado nacional);

VI - 21 de abril, Tiradentes, (feriado nacional);

VII - 1º de maio, Dia do Trabalho, (feriado nacional);

VIII - 26 de maio, Corpus Christi, (ponto facultativo);

IX - 7 de setembro, Independência do Brasil, (feriado nacional);

X - 12 de outubro, N. Sra. Aparecida, (feriado nacional);

XI - 28 de outubro, Dia do Servidor Público, definido pelo **art.236 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990**, (ponto facultativo);

XII - 2 de novembro, Finados, (feriado nacional);

III - 15 de novembro, Proclamação da República, (feriado nacional); e

XIV - 25 de dezembro, Natal, (feriado nacional).

Art. 2º Os feriados declarados em lei estadual ou municipal, nos termos da **Lei nº 9.093, de 12 de setembro de 1995** observados pelas repartições da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional nas respectivas localidades.

Art. 3º Os dias de guarda dos credos e religiões, não relacionados nesta Portaria, poderão ser compensados na forma do inciso II do **art. 44 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1991** a redação dada pelo **art.1º da Lei nº 9.527/10 de dezembro de 1997**, desde que previamente autorizado pelo responsável pela unidade administrativa de exercício do servidor.

Art. 4º Recomendar aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON MACHADO

D.O.U., 22/12/2004